

**FOLHA DE ROSTO DO EDITAL**
**Pregão Eletrônico nº 07/2025**  
**UASG: 080022**
**Data de Abertura: 09/09/2024 às 10:00**  
**no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)**
**Objeto**

Contratação de serviços de comunicação de telefonia IP para TRT da 19ª Região, abrangendo os serviços de fornecimento, instalação, configuração, manutenção de central telefônica com alta disponibilidade (HA) e Gateways SIP, com aquisição de telefones IP, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência (Anexo A) do Edital.

**Valor total estimado da contratação**
**R\$ 94.564,56 (Noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
NÃO	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO GLOBAL

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ITEM 9.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo A do Edital)**
**Requisitos Básicos:**

- Sicaf ou documentos equivalentes de habilitação jurídica
- Certidões de Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Certidões do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- Certidão do Portal da Transparência

**Requisitos Específicos:**

- Qualificação Técnica
- Qualificação econômico financeira

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na forma do instrumento convocatório e seus anexos acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra?	Instrumento Contratual?
NÃO	NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO

**Prazo para envio da proposta/documentação**

Até 09/09/2025 às 10:00h (data e horário da abertura da sessão pública)

**Pedidos de Esclarecimentos**

 Até 03/09/2025 para o endereço [licitacoes@trt19.jus.br](mailto:licitacoes@trt19.jus.br)
**Impugnações**

 Até 09/09/2025 para o endereço [licitacoes@trt19.jus.br](mailto:licitacoes@trt19.jus.br)
**Observações:**
**A licitação será realizada em Grupo único**
**Poderá ser exigido um teste de banca nos termos do subitem 9.1.1 do Termo de referência - Anexo A do Edital**
**Grupo 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	Valor mensal Unitário (estimado)	Valor Anual Total (estimado)
1	Solução de Telefonia IP com serviços de garantia, manutenção e suporte.	ramal	500	13,057	78.342,86

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

2	Telefone IP (aparelho)	unidade	30	540,72	16.221,70	
					Valor Total	<b>R\$ 94.564,56</b>

Acompanhe as licitações do TRT19 pelo endereço [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), selecionando as opções Contratações > Filtros > Modalidade da contratação > Pregão Eletrônico> Unidades compradoras> 080022 – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª. REGIÃO. O Edital e seus anexos estão disponíveis para download também no endereço [www.trt19.jus.br](http://www.trt19.jus.br), opção Transparência – Licitações – Pregão Eletrônico.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**  
**PROAD Nº 2624/2025**  
**UASG: 080022**

O **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – TRT-19ª** e o (a) Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria nº 469/GP/TRT19ª, de 16 de julho de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022, do ATO TRT19ª nº 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, regulamentado pela Instrução Normativa nº 03 de 26.04.2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, para contratação de serviços de comunicação de telefonia IP para TRT da 19ª Região, abarcando os serviços de fornecimento, instalação, configuração, manutenção de central telefônica com alta disponibilidade (HA) e Gateways SIP, com aquisição de telefones IP, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência (Anexo A) do Edital., na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**, mediante o modo de disputa “**aberto**” e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor (a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “COMPRASGOV”, constante na página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

## 1.0 DO OBJETO

**1.1** Contratação de serviços de comunicação de telefonia IP para TRT da 19ª Região, abarcando os serviços de fornecimento, instalação, configuração, manutenção de central telefônica com alta disponibilidade (HA) e Gateways SIP, com aquisição de telefones IP, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência (Anexo A) do Edital.

**1.2** A licitação será realizada em grupo único, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem o grupo, conforme o modelo estabelecido no Anexo V do Termo de Referência.

**1.3** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste EDITAL e seus ANEXOS quanto às especificações do objeto.

## 2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

LOCAL:	<a href="https://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>
DATA:	Dia 09 de setembro de 2025.
HORÁRIO:	10:00h – Horário de Brasília.

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**2.3** Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) Pregoeiro (a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASGOV", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do SUBITEM anterior.

### **3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação que estiverem credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**3.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

**3.3.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.4** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.5** Não poderão participar desta licitação:

**3.5.1** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.5.2** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.5.3** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.5.4** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 3.5.5** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.6** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.8** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.9** O impedimento de que trata o subitem 3.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante
- 3.5.10** A vedação de que trata o subitem 3.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.5.11** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

**3.6** Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005**, sob pena de inabilitação.

**3.6.1** A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste EDITAL.

#### **4.0 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1** Será concedido tratamento favorecido aos licitantes, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.2** Em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, aplicar-se-á o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/2015.

**4.2.1** Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas dos licitantes convocados para a etapa fechada e qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**4.2.2** A empresa mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**4.2.3** Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem

classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**4.3** Caso seja suscitada dúvida, o pregoeiro verificará quando o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, se o somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme artigo 3º da mencionada lei.

**4.4** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**4.5** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## **5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o valor de sua proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3** No cadastramento da proposta inicial, o **licitante declarará**, em campo próprio do sistema, que:

**5.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.3.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.5.1.** Quando na licitação a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.7** Os licitantes poderão alterar ou excluir o valor da proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação, após a fase de envio de lances.

**5.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.10.1a** aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.10.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.11** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

**5.12** O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.13** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.14** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** Após o encerramento da fase de lances, o Pregoeiro convocará o licitante para que este envie exclusivamente via sistema, proposta adequada conforme modelo disponibilizado **no Anexo A - V** deste Edital, informando na planilha os preços unitários e totais necessárias à análise quanto à sua aceitabilidade.

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “COMPRASGOV”, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**.

**6.5** A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ao) ser enviada (s)eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

**6.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.8** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.8.1** Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente ao prazo de validade da proposta, mencionada na alínea acima, será considerado o prazo estipulado neste Edital.

**6.9** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**6.10** Não será admitida a desistência da proposta após a abertura da sessão pública, hipótese na qual o Pregoeiro (a) /agente de contratação poderá solicitar a autuação de processo administrativo para apenação, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

## **7.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no item 2.1 deste Edital.

**7.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, **quando for o caso**, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5** O lance deverá ser ofertado pelo seu **valor global da proposta**, conforme estabelecido **no subitem 1.3** deste Edital

**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

**7.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

**7.10** O (A) Pregoeiro (a) poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta inicial ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório. Mediante comunicação eletrônica automática via sistema (chat).

**7.10.1A** eventual exclusão da proposta inicial prevista no subitem anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**7.11** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.12** Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n.º 73/2022.

**7.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

**7.12.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**7.12.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.12.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.12.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.17** O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**7.19** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.19.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

**7.19.2** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**7.19.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.19.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens supracitados, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.21** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.21.1** empresas brasileiras;

**7.21.2** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.21.3** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.22.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor

ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.23.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.23.3.** O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.23.4** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

**7.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8.0 DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1** Como condição prévia ao exame da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**8.1.1** Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos nos subitens abaixo será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

**8.1.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes));

**8.1.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**8.1.1.3.** Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**8.1.2** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro desclassificará o licitante por falta de condição de participação.

**8.2** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.3** Será desclassificada a proposta que:

**8.3.1** contiver vícios insanáveis;

**8.3.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.3.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.3.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.3.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.4** Serão consideradas inexequíveis e poderão ser desclassificadas as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.4.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**8.4.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.4.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.5** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n.º 14.133/21.

**8.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.8** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8.1** O prazo estabelecido no **item 8.8** poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.9** A critério da unidade técnica (SETIC), será exigida do licitante provisoriamente vencedor a realização de teste de bancada para comprovação de que o sistema de Telefonia IP ofertado é compatível com os deskphones utilizados neste Regional do Trabalho da 19ª Região (aparelhos do fabricante Avaya modelos 9608G, 9611G e J169).

**8.9.1.** Para comprovação da compatibilidade, os testes deverão contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades, acessíveis por meio dos feature buttons, soft keys ou códigos de função dos aparelhos:

- a) Captura de chamadas em grupo;
- b) Desvio de chamadas recebidas;
- c) Função chefe-secretária;
- d) Retorno automático;
- e) Transferência de ligações;
- f) Exibição, na tela do telefone, do nome do usuário que está realizando a chamada.

**8.9.2.** O Pregoeiro irá informar a data para realização do teste de bancada com antecedência mínima de

48 (quarenta e oito) horas.

**8.9.3.** A demonstração ocorrerá de forma presencial, nas dependências deste Regional situado à Avenida da Paz, 2076, Centro, Maceió - AL, em sala específica a ser definida pela equipe de apoio à contratação e comunicada previamente à empresa convocada.

**8.9.4.** A empresa participante deverá providenciar todos os equipamentos necessários à execução do teste com a solução de telefonia IP ofertada, sendo permitido o uso de servidores remotos (em nuvem).

**8.9.5.** O Tribunal fornecerá os aparelhos telefônicos a serem utilizados no teste, conforme os modelos mencionados no item 8.9 deste instrumento convocatório.

**8.9.6.** O tempo total destinado ao teste será de 60 (sessenta) minutos, divididos da seguinte forma:

- a) 30 (trinta) minutos para preparação e configuração dos equipamentos e sistemas;
- b) 30 (trinta) minutos para demonstração das funcionalidades exigidas.

**8.9.7.** O teste será acompanhado por unidade técnica do TRT19, que avaliará o atendimento às funcionalidades e requisitos previstos no subitem 9.1.1 do Termo de referência (Anexo A do Edital).

**8.9.8.** Se o sistema de telefonia ofertado não for compatível com os deskphones utilizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a proposta da empresa será desclassificada.

**8.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.12.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no **item 9** deste Edital.

**8.13.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste **EDITAL** e seus ANEXOS efetuada pela autoridade competente e por Menor Preço Global.

**8.14.** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## **9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1** Os documentos previstos no **subitem 9.3 do Termo de Referência** (Anexo A deste Edital), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

**9.2** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos, nos documentos por ele abrangidos.

**9.2.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados através do sistema, pela opção “enviar anexo”, no prazo mínimo de 2 (duas) horas contado da solicitação do Pregoeiro;

**9.2.2** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo;

**9.2.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);

**9.2.3.1** No caso descrito no SUBITEM supramencionado, os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 3 (três) dias**, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à **Secretaria de Licitações e Contratos, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 605, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.**

**9.2.4** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput);

**9.2.5** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**9.3** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.3.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.4** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.5** Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

**9.6** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)).

**9.7** Havendo a necessidade de envio de documentos de **habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste EDITAL e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no **subitem 9.2.1**, sob pena de inabilitação.

**9.8** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.1.

**9.9** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.10** Quando a proposta mais vantajosa for ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.11** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.13** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.

**9.14** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor.

**9.15** A Declaração de Inexistência de Nepotismo (**modelo anexo A-VI deste Edital**) poderá ser apresentada pelo licitante vencedor até a efetivação da assinatura do contrato.

**9.16.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

**10.1** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para abertura da sessão pública, fixada no subitem 2.1, qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidades, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacoes@trt19.jus.br](mailto:licitacoes@trt19.jus.br) aos cuidados do pregoeiro.

**10.1.1** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 164 parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

**10.1.2** Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**10.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no subitem 2.1 deste EDITAL, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 10.1, de acordo com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

**10.3** O pregoeiro responderá às impugnações e os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 dias úteis,

contado da data de recebimento do pedido, limitando ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de referência e dos ANEXOS.

**10.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.5** Qualquer licitante poderá, durante o prazo não inferior a 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, de **forma imediata** após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.6** As razões do recurso deverão ser registrados em momento único em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, se desejarem, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.6.1** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.7.1** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.8** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**10.9** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## **11.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Exmo. Senhor Desembargador Presidente, deste Tribunal, para **adjudicar** o objeto e **homologar** o procedimento licitatório, observando o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

## **12.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou

retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. multa;

12.2.2. impedimento de licitar e contratar e

12.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5.1 As sanções previstas neste item serão aplicadas, exclusivamente, para infrações ocorridas na fase de seleção, penalidades aplicáveis durante a execução contratual estão previstas no item 13 do Termo de Referência (Anexo A do Edital).

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. O pagamento das multas aplicadas será realizado, sucessivamente, por intermédio dos seguintes procedimento, nos termos do art. 10 do Ato GP TRT19ª n. 9, de 5 de janeiro de 2023:

12.9.1 - desconto dos créditos das contratadas até decisão final pela aplicação da sanção administrativa;

12.9.2 - recolhimento pelo licitante, adjudicatário ou contratado, por meio de Guia de Recolhimento da

União - GRU;

12.9.3 - execução da garantia prestada na respectiva contratação, quando houver.

12.10 - Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP TRT19ª n. 9, de 5 de janeiro de 2023.

### **13.0 DA DESPESA**

**13.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes programa de trabalho 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas) – PRes 168234 - Natureza de Despesa 339040 (Serviços de Tecnologia da Informação) e 449052 (Bens Permanentes).

### **14. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1** A adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta do **Anexo B**, parte integrante deste EDITAL.

**14.2** A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

**14.3** O prazo previsto no SUBITEM anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária, durante seu transcurso, desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

**14.4** Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação da empresa no SICAF, por meio de consulta “on line” ao sistema, bem como consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

**14.5** Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos nos SUBITENS 14.2 e 14.3, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos previstos no art. 90 da Lei 14.133/2021.

**14.6** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

**14.7** O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme previsto no § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021:

- I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural, registrados em sistema centralizado autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;
- IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**14.8** No caso de opção pelo seguro-garantia, o contratado deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme disposto no § 3º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

### **15.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1** Será efetuada conforme o estabelecido **no ITEM 5** do ANEXO A e no Anexo A – I deste EDITAL.

## **16.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATO**

**16.1** A gestão e a fiscalização da presente contratação serão efetuadas conforme o estabelecido no **ITEM 6** do ANEXO I deste EDITAL.

## **17.0 DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** O critério de medição e condições de pagamento deverão ser efetuados mensalmente, de acordo com as condições estabelecidas nos **ITENS 7 e 8** do Termo de Referência – ANEXO A, parte integrante deste EDITAL.

## **18.0 DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**18.1** O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se a observar o contido no **ITEM 12** do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste EDITAL

## **19.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das normas administrativas vigentes.

**19.2** Os licitantes ao participarem do processo licitatório automaticamente autorizam o uso e o tratamento de seus dados pessoais, nos termos do art. 7º, II da Lei nº 13.709/2018.

**19.3** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**19.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.20** O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**19.21** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://site.trt19.jus.br/licitacoestr19>.

**19.22** É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**20.0 Integram este EDITAL:**

ANEXO A – Termo de Referência;

ANEXO A-I – Especificações técnicas dos serviços;

ANEXO A-II- Caderno de métricas;

ANEXO A-III – Planilha de endereços;

ANEXO A-IV – Planilha Conclusiva do Preço de referência;

ANEXO A- V – Modelo de Proposta

ANEXO A-VI – Modelo de declaração de inexistência de nepotismo na forma da resolução na forma da resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela resolução nº 229/2016;

ANEXO B – Minuta de Contrato;

Maceió, 22 de Agosto de 2025.

**Flávia Caroline Fonseca Amorim**  
**Secretária de Licitações e Contatos**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ANEXO A**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE TELEFONIA IP PARA TRT DA 19ª REGIÃO, abarcando os serviços de fornecimento, instalação, configuração, manutenção de central telefônica com alta disponibilidade (HA) e Gateways SIP, COM AQUISIÇÃO DE TELEFONES IP, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	CICLO DE PAGAMENTO
1	1	Solução de Telefonia IP com serviços de garantia, manutenção e suporte.	ramal	500	mensal
1	2	Telefone IP (aparelho)	unidade	30	único

1.2 Os objetos desta contratação são caracterizados como comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade para a sua execução podem ser descritos neste Termo de referência através de especificações usuais no mercado.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses para o item 1, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias para o item 2, contados da publicação do recebimento definitivo dos equipamentos, sem possibilidade de prorrogação.

1.5 O serviço definido no item 1 é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços de telecomunicação de dados objeto desta ação devem ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a complexidade técnica da implantação dos serviços e o ganho de escala em relação à diluição dos custos de implantação.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item 6 dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

---

2.2. A proposta de contratação está alinhada ao Plano Estratégico do TRT-19 –PEI 19 2021-2026, no âmbito da perspectiva “Perspectiva Aprendizado e Crescimento”, no objetivo estratégico “Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados”, estando prevista no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC/UNIDADE DEMANDANTE, sob o código 9315 – SUPORTE PARA O SISTEMA DE TELEFONIA VOIP.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se descrita no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, ANEXO II - CADERNO DE MÉTRICAS e ANEXO III – PLANILHA DE ENDEREÇOS** deste Termo de Referência.

**3.2** A proponente deve fornecer em conjunto com sua proposta toda a documentação oficial do fabricante da solução que comprove o atendimento das especificações técnicas definidas no Anexo I.

**3.3** A comprovação da compatibilidade entre a solução ofertada e os terminais telefônicos utilizado atualmente pelo TRT (item 2.4 do ANEXO I) será realizada por meio de teste de bancada, conforme estabelecido nos itens 9.1.1 e 9.1.2 deste Termo de Referência.

**3.4.** A solução a ser CONTRATADA integrará um único lote, que será organizado em itens por natureza do objeto a ser executado ou fornecido. A contratação em lote único se justifica pela necessidade de que os aparelhos telefônicos a serem fornecidos no item 2 sejam compatíveis com a solução de comunicação de telefonia IP ofertada no item 1.

**3.5.** A empresa vencedora deverá firmar contrato com o Tribunal e implantar todos os componentes da solução de comunicação de telefonia IP nas dependências do TRT da 19ª Região em Maceió, localizado à rua Avenida da Paz, 2076 - Centro - Maceió – Alagoas.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas as seguintes disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus:

- a) que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

d) que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

e) que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

### Subcontratação

#### 4.2. Não será admitida subcontratação nesta ação.

4.2.1. Os itens que compõem a solução não são fracionáveis entre diferentes empresas por se caracterizarem como parte integrante da mesma, que é unitária.

### Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### Garantia Contratual

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.4.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### Condições de execução

5.1. Início da execução dos serviços deverá ser realizado em até 30 (dias), contados do recebimento da publicação do contrato no PNCP, prazo que inclui toda a implantação e configuração da solução.

5.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir os eventos descritos na tabela a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos, contados em dias corridos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias assim o permitam.

MARCO	PRAZO (DIAS)	EVENTO	RESPONSÁVEL
DIA D	-	Assinatura do contrato entre o Tribunal e a empresa licitante vencedora (adjudicatária)	Tribunal e CONTRATADA
D1	D + 5	Entrega do Projeto Executivo	CONTRATADA
D2	D1 + 5	Aprovação do Projeto Executivo	Tribunal
D3	D2 + 15	Instalação e configuração da solução e terminais telefônicos nos endereços definidos no Anexo III.	CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

---

D4	D3 + 5	Testes e aceite provisório.	Tribunal
D5	D4 +10	Aceite definitivo.	Tribunal

5.1.2. Por conveniência e oportunidade, os prazos acima descritos poderão ser prorrogados pelo Tribunal contratante, fazendo-se constar no processo administrativo pertinente, a respectiva justificativa.

5.1.3. Entende-se por implantação da solução, a instalação e ativação da solução contratada para todos os ramais do TRT em todas as localidades definidas no Anexo III.

5.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros técnicos mínimos estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência.

5.3. O atraso injustificado nos prazos previstos no item 5.1.1 deste documento por período superior a 40 (quarenta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções administrativas cabíveis.

**5.4. Garantia e níveis de serviço e assistência técnica (Item 1) (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.4.1. A garantia e níveis de serviço relativos ao Item 1 deverão observar o disposto no item 2.7 do ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS.

**5.5. Especificação da garantia dos materiais permanentes (Item 2)**

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens definidos no item 2, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.5.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

## 6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

6.3. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

6.4. O Gestor e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Ato GP TRT19 nº. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

6.6. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

### **Representante da Contratada (Preposto)**

6.8. A Contratada designará formalmente um representante da empresa, no início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

---

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, prestando apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas aos aspectos técnicos da execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.13. O fiscal técnico do contrato emitirá notificações à contratada, preferencialmente por e-mail institucional juntado aos autos, com a devida comprovação de recebimento para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.16. O fiscal técnico do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais no SIGEO-JT, e das documentações exigidas para o pagamento; e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação e recebimento definitivo;

6.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.18. O fiscal técnico do contrato auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do relatório de acompanhamento da execução contratual;

6.19. O fiscal técnico do contrato avaliará constantemente a qualidade da execução contratual, propondo sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

6.20. O fiscal técnico do contrato indicará nos autos do processo de contratação a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas que porventura vierem a ocorrer;

6.21. O fiscal técnico do contrato sugerirá ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades ao contratado quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas, indicando as ocorrências de acordo com os termos estabelecidos no contrato.

### **Fiscalização Administrativa**

6.22. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, examinará regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

---

6.23. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.24. O fiscal administrativo do contrato comunicará à contratada, preferencialmente por e-mail institucional juntado aos autos, com a devida comprovação de recebimento, eventuais irregularidades administrativas na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

6.25. O fiscal administrativo do contrato auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do relatório de acompanhamento da execução contratual;

6.26. O fiscal administrativo do contrato acompanhará o empenho comunicando ao gestor do contrato, em tempo hábil, a informação acerca da necessidade de reforço, cancelamento ou inscrição de saldo de empenho à conta Restos a Pagar;

6.27. O fiscal administrativo do contrato certificará a existência ou não de pendências em relação às obrigações contratuais de serviços continuados, quando do encerramento do contrato;

6.28. O fiscal administrativo do contrato poderá sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades ao contratado quando verificado o descumprimento das obrigações administrativas, indicando as ocorrências de acordo com os termos estabelecidos no contrato.

### **Gestor do Contrato**

6.30. O Gestor, como representante designado pela Administração, terá a função de coordenar todas as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial do contrato administrativo, assegurando a conformidade com os termos e condições estabelecidos neste instrumento.

6.30. Dentre as atribuições do Gestor se incluem:

6.30.1. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.30.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de acompanhamento da execução contratual.

6.30.3. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório de acompanhamento da execução contratual com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.30.4. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.30.5. Consultar a contratada sobre seu interesse em continuar prestando o serviço no prazo mínimo de 06 (seis) meses antes do término do contrato e, a qualquer momento, manifestar-se acerca da falta de interesse



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

da administração na prorrogação, caso haja mudança na qualidade da prestação dos serviços que implique na necessidade de nova contratação.

6.30.6. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela Secretaria de Administração, conforme o caso.

6.30.7. Enviar, após a liquidação da despesa, a nota fiscal e a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças para procedimentos de pagamento, observada a regularidade fiscal da contratada.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Dos Critérios de Medição e Pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de cumprir com os critérios mínimos de qualidade estabelecidos nos indicadores de qualidade de serviços estabelecido no **Anexo II - Caderno de Métricas deste Termo de Referência**.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. Serão aplicados descontos / glosas na fatura quando houver casos de violação dos indicadores de qualidade de serviços estabelecidos no **Anexo II - Caderno de Métricas**. Os descontos/glosas devem ser realizados preferencialmente na fatura correspondente ao mês da ocorrência ou, na impossibilidade de fazê-lo, na fatura imediatamente posterior a esta.

7.3.1. I - Para o **INDICADOR 1: DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP**, caso o SLA atingido seja inferior ao índice de disponibilidade mínima (IDM), implicará desconto de 0,2% (dois décimos por cento) para cada 0,01% (um centésimo por cento) de indisponibilidade mensal da solução, calculado sobre o valor mensal.

7.3.2. II - Para cada evento de descumprimento do **INDICADOR 2: PRAZO DE REPARO/ RESTABELECIMENTO DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP** será aplicado desconto no valor de 10% do valor mensal, por hora de atraso, até o limite de 30% do valor mensal, sem prejuízo ao desconto do especificado para o indicador 1.

7.3.3. III - Por qualquer outro evento de descumprimento dos demais indicadores não relacionados nos subitens itens anteriores, incluindo aqueles elencados no item **2.6 - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE do Anexo I**, poderá ser aplicado o desconto de 5% (cinco por cento), por ocorrência diária, sobre o valor mensal.

7.3.4. Os descontos serão cumulativos dentro de cada mês e não excederão a 30% (trinta por cento) do valor mensal contratado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

## Do recebimento

7.4. A implantação dos serviços será recebida provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelos fiscais técnico e administrativo mediante relatório circunstanciado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante relatório circunstanciado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante relatório circunstanciado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá verificar se os serviços foram realizados em consonância com requisitos definidos no item 5 deste termo de referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. A implantação dos serviços será recebida definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do contrato nomeado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.8.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.8.4. Enviar a nota fiscal e documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

---

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

8.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

8.2. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal apresentada contempla os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O TRT deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

---

8.10. O pagamento será efetuado mensalmente pelo contratante, mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.12. A Contratada obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.

8.13. A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

8.14. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

8.15. O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

8.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.17. Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

8.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438$ .

$I = (TX/100)/365$ .  $I = (6/100)/365$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**9.1.1. Dos testes de bancada**

9.1.1.1. Na fase de julgamento, a critério do Tribunal, será exigida do licitante provisoriamente vencedor a realização de teste de bancada para comprovação de que o sistema de Telefonia IP ofertado é compatível com os deskphones utilizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, especificamente os modelos Avaya 9608G, 9611G e J169.

9.1.1.2. Para comprovação da compatibilidade, os testes deverão contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades, acessíveis por meio dos feature buttons, soft keys ou códigos de função dos aparelhos:

- a) Captura de chamadas em grupo;
- b) Desvio de chamadas recebidas;
- c) Função chefe-secretária;
- d) Retorno automático;
- e) Transferência de ligações;
- f) Exibição, na tela do telefone, do nome do usuário que está realizando a chamada.

9.1.1.3. O teste de bancada será informado ao proponente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

9.1.1.4. A demonstração ocorrerá de forma presencial, nas dependências do TRT19, em Maceió - Alagoas, em sala específica a ser definida pela equipe de apoio à contratação e comunicada previamente à empresa convocada.

9.1.1.5. A empresa participante deverá providenciar todos os equipamentos necessários à execução do teste com a solução de telefonia IP ofertada, sendo permitido o uso de servidores remotos (em nuvem).

9.1.1.6. O TRT19 fornecerá os aparelhos telefônicos a serem utilizados no teste, conforme os modelos definidos no Termo de Referência.

9.1.1.7. O tempo total destinado ao teste será de 60 (sessenta) minutos, divididos da seguinte forma:

- a) 30 (trinta) minutos para preparação e configuração dos equipamentos e sistemas;
- b) 30 (trinta) minutos para demonstração das funcionalidades exigidas.

9.1.1.8. O teste será acompanhado por equipe técnica do TRT19, que avaliará o atendimento às funcionalidades e requisitos previstos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

### **Regime de execução**

9.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

### **9.3 HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

#### **9.3.1 Habilitação jurídica:**

9.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.3. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.3.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.1.10s documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

#### **9.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

9.3.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

d) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

### 9.3.3. Qualificação técnica

9.3.3.1. A licitante, como condição para a contratação, deverá comprovar ser parceira autorizada do Fabricante da solução de Telefonia IP ofertada por meio de carta assinada por um representante legal do fabricante, garantindo assim que a CONTRATADA possa fornecer um suporte nível 1 e um suporte nível 2 em conjunto com o fabricante, necessário em casos de falha de software, garantia de equipamentos, esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas diversos.

9.3.3.2. A qualificação técnico-operacional será comprovada, na fase de habilitação, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com os objetos para os quais a empresa estará concorrendo, ou seja, serviços de Telefonia IP com garantia, manutenção e suporte, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.3.2.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

9.3.3.2.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 67, III, da Lei 14.133/21).

9.3.3.2.3. Entende-se por compatíveis com os serviços de Telefonia IP aqueles que tenham sido prestados em qualquer época ou lugar com um quantitativo de, no mínimo, 50% do total de 500 ramais previsto neste Termo, ou seja, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) ramais;

9.3.3.2.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.3.3.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3.3.2.6. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante.

### 9.3.4 Qualificação econômico-financeira

9.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.3.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- 9.2.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

9.2.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.3.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.4.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.3.4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.3.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **9.3.5 Declarações complementares**

9.3.5.1. Declaração de que o licitante atende os requisitos de habilitação previstos em lei e neste instrumento.

9.3.5.2. Declaração firmada pelo licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.

9.3.5.3. Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.3.5.4. Declaração do licitante de que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega da proposta

9.3.5.5. Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.

9.3.6. As declarações mencionadas nos subitens 9.3.5.1, 9.3.5.2, 9.3.5.3 e 9.3.5.4 serão preenchidas pelo licitante no momento do cadastramento da proposta no Sistema COMPRASGOV e, a Declaração de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

---

inexistência de nepotismo será elaborada de acordo com o modelo definidos no Anexo VI deste instrumento e apresentadas em conjunto com as documentações de habilitação.

## **10. DA PROPOSTA**

10.1. A proposta, de acordo com o modelo do Anexo V deste Termo de referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar CNPJ, endereço, e-mail e telefone de contato;
- b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo aos serviços a serem executados. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
- d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 94.564,56 (noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para 12 (doze) meses de contratação**, incluindo a aquisição do item 2, de acordo com a planilha conclusiva do preço de referência Anexo IV neste Termo de Referência e anexo I dos Estudos Técnicos Preliminares relativos a esta ação.

11.2. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

11.3. Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

## **12. DO REAJUSTE**

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano **contado da data do orçamento estimado, em 21/05/2025**.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, publicado pela Anatel**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao reajuste da contratação.

## **13. Das Infrações e Sanções Administrativas**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- 
- c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial injustificada do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento).

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.12., de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.12, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.12, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.12, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.12, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 202

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa de trabalho 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas)- PRes 168234 - Natureza de Despesa 339040 (Serviços de Tecnologia da Informação) e 449052 (Bens Permanentes).

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

#### **15. São anexos a este TR:**

ANEXO A-I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS;

ANEXO A-II – CADERNO DE MÉTRICAS;

ANEXO A-III - PLANILHA DE ENDEREÇOS;

ANEXO A-IV - PLANILHA DE ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO;

ANEXO A-V – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO A-VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO.

Maceió (AL), 21 de Julho de 2025.

Equipe de Planejamento da Contratação

---

HERMES GUSTAVO DE  
AQUINO  
Integrante Requisitante

---

ULISSES MELO  
Integrante Técnico

---

ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO  
CUNHA  
Integrante Administrativo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

## **ANEXO A-I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

### **Solução de Comunicação de Telefonia IP**

#### **1. RESUMO**

1.1 Este documento define as especificações técnicas da Solução de Comunicação de Telefonia IP e dos Telefones IP objeto desta ação.

#### **2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE TELEFONIA IP**

##### **2.1 VISÃO GERAL**

2.1.1 A solução de comunicação de telefonia IP deverá ser composta de todos os equipamentos e softwares necessários à sua operação e interligação com os troncos de telefonia e a rede de dados interna do TRT, de acordo com as especificações contidas neste documento, a serem fornecidos em regime de comodato pela contratada durante toda a vigência contratual, com exceção dos Telefones IP, que são de propriedade do Tribunal.

2.1.2 Os serviços a serem contratados para a implantação da solução são os seguintes:

2.1.3 Fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos, softwares, conectores, cabos e acessórios necessários ao funcionamento da solução;

2.1.4 Instalação da solução da central de telefonia IP e todos os seus componentes;

2.1.5 Replicação de todas as configurações da atual central de telefonia do TRT para a nova solução, incluindo grupos de captura, operadoras e menus de Unidade de Resposta Audível – URA

2.1.6 A configuração inicial de todos os terminais telefônicos existentes com suas configurações atuais, e dos telefones a serem adquiridos nesta ação, em todos os locais listados no Anexo III do Termo de Referência.

2.1.7 Transferência de conhecimento (hands-on) para pelo menos dois servidores da SETIC – TRT19.

2.1.8 Suporte técnico e atualização da solução.

##### **2.2 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS**

2.2.1 A contratada deverá fornecer a solução de comunicação de telefonia IP, incluindo todos os equipamentos e componentes necessários em regime de comodato, assim como garantir a sua manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças danificadas.

- 2.2.2** Todos os itens de hardware que compõe o SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE TELEFONIA IP deverão possuir certificado de conformidade técnica para telecomunicações, emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) ou órgão credenciado pela ANATEL;
- 2.2.3** Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, sem uso anterior, e na última versão de hardware e software disponíveis no mercado;
- 2.2.3.1** Serão aceitos gateways externos para atendimento as configurações exigidas para troncos SIP, caso a central telefônica não possua em seu hardware de forma integrada;
- 2.2.4** Os produtos deverão estar guarnecidos com todos os materiais complementares (conectores específicos, adaptadores especiais, encaixes, suportes, parafusos, etc.) que se fizerem necessários ao funcionamento integral dos mesmos. Incluindo o fornecimento de todos os cabos e conectores necessários para este fim, como por exemplo: patch cords, patch panels, guia cabo, e bandejas para rack;
- 2.2.5** A solução de central de telefonia IP deve ser robusta, garantir alta disponibilidade e possuir redundância plena em todos os seus componentes principais.
- 2.2.6** A infraestrutura da solução de telefonia IP deverá ser totalmente implantada nas dependências do TRT19, sem qualquer componente remoto ou em nuvem, e gerida pela CONTRATADA, sendo esta responsável pela sua disponibilidade, licenciamento, manutenção e atualização.
- 2.2.7** A solução deve manter a comunicação entre os ramais internos do TRT mesmo em episódios de indisponibilidade dos troncos digitais das operadoras de telefonia contratadas pelo TRT.
- 2.2.8** O sistema deverá permitir entroncamento com a rede pública de telefonia com sistema de sinalização de linha SIP;
- 2.2.9** A central telefônica **não poderá ser entregue baseada em servidores de alta disponibilidade na internet (Nuvem)**, devendo todos os seus componentes serem instalados localmente nas dependências do TRT19 (*on-premises*).
- 2.2.10** A comunicação entre os telefones IP instalados nas unidades organizacionais do TRT e a solução central de telefonia IP se dará por meio da rede de dados interna do TRT, a qual inclui os links de comunicação de dados entre a sede e as unidades do interior do Estado de Alagoas.
- 2.2.11** A solução deverá operar em regime de alta disponibilidade e redundância, distribuída entre os dois data-centers do TRT19, onde deverá ser feita a interligação com um dos troncos SIP disponíveis em cada um destes ambientes.
- 2.2.12** A solução deverá possuir hardware adicional e estar licenciada com alta disponibilidade em “hot standby” ativa.

## **2.3 DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS DA SOLUÇÃO**

- 2.3.1** Deverá ser fornecido em hardware, devendo estar incluídos todos os materiais e peças para a perfeita instalação no rack (a ser fornecido pela CONTRATANTE);



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

---

- 2.3.2** Deverá possuir, pelo menos, 1 (uma) interface de rede RJ45 Gigabit cada;
- 2.3.3** Deverá estar 100% licenciado para atender as especificações de configuração mínima exigida para ramais SIP;
- 2.3.4** Possuir chaveamento automático de alimentação entre 100-240V;
- 2.3.5** Possuir Codecs de voz G.711, G.722, G.723, G.726, G.729A/B;
- 2.3.6** Possuir Codecs de vídeo H.263, H263+, H.264;
- 2.3.7** Suportar SRTP, TLS, HTTPS, SSH;
- 2.3.8** Suportar no mínimo 140 (cento e quarenta) chamadas simultâneas (externas/internas);
- 2.3.9** Possuir servidor integrado de gravação para todos os ramais SIP. Com licenciamento ativo na totalidade e com acesso via WEB para consulta das gravações;
- 2.3.10** Deverá suportar LDAP para integração da agenda;
- 2.3.11** Devera possuir correio de voz licenciado para todos os ramais;
- 2.3.12** O sistema deverá permitir a utilização de terminais de terceiros baseados no protocolo SIP;
- 2.3.13** O sistema deverá possuir softphone, licenciado para todos os ramais, fornecido pelo próprio fabricante da solução;
- 2.3.13.1** O softphone deve ser compatível com dispositivos Windows 10 ou superior, Mac OS 10 ou superior, Android e iOS, além de permitir o uso via WEB nos navegadores Chrome e Firefox;
- 2.3.13.2** O softphone deve possuir, pelo menos, os seguintes recursos: espera, audioconferência, transferência e histórico de chamadas;
- 2.3.14** Deverá estar licenciado e suportar os protocolos SIP, CAS-R2 e ISDN-PRI;
- 2.3.15** Possuir tecnologia WEBRTC e estar licenciado para possibilitar a utilização de todos os ramais através do navegador WEB;
- 2.3.15.1** O sistema deve ter implementado a característica de seleção e acesso à rota de menor custo LCR - Least Cost Route. Entende-se por rota de menor custo, a capacidade de o sistema permitir/bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais/alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade/permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar- se ao longo do dia;

- 2.3.16** O sistema deverá oferecer a possibilidade de se dividir os troncos em feixes, de modo a permitir a conexão da central à rede pública de telefonia, através de canais de voz privativos, troncos analógicos, DDR/bidirecionais digitais e IP;
- 2.3.17** O sistema deverá permitir a programação de serviço noturno, de forma que as chamadas externas, encaminhadas às operadoras ausentes, sejam automaticamente dirigidas a um ramal ou grupos de ramal pré-determinados;
- 2.3.18** O sistema deverá permitir o cadastramento dos nomes dos usuários internos para que possa ser exibido o nome do usuário que está chamando no display dos ramais;
- 2.3.19** A solução deverá conter recursos tecnológicos para comunicação de voz e dados que permitam a realização de testes de performance e análise de problemas;
- 2.3.20** A solução deverá prover recursos tecnológicos para comunicação de voz e dados compatíveis com a telefonia VoIP e infraestrutura de rede local;
- 2.3.21** A solução deverá possuir recursos tecnológicos para comunicação de voz e dados que permitam a gerência e o monitoramento de todos os equipamentos que compõem a solução de forma remota, via interface web;
- 2.3.22** A solução deverá conter recursos tecnológicos para comunicação de voz e dados que permitam a conexão de dispositivos com endereços IPv4 à rede de telefonia da Contratante;
- 2.3.23** A solução deverá possuir recursos tecnológicos para comunicação de voz e dados nos quais os aparelhos telefônicos apresentem áudio em HD (High Definition), inclusive na função viva-voz;
- 2.3.24** A solução deverá ser composta de recursos tecnológicos para comunicação de voz e dados que suportem o padrão IEEE 802.1Q;
- 2.3.25** A solução deverá ser entregue com o licenciamento que permita a configuração e operacionalização para, no mínimo em sua totalidade, 500 ramais SIP e 2 troncos SIP de 30 canais, com todas as funcionalidades disponíveis, sem comprometer o funcionamento do sistema e sem ônus adicional para a Contratante;
- 2.3.26** A solução deverá possuir garantia de interoperabilidade entre os recursos oferecidos pela central PABX e os aparelhos telefônicos que operem com o padrão SIP – RFC 3261;
- 2.3.27** A solução deverá permitir o endereçamento e registro de telefones IP dos equipamentos telefônicos através de IP dinâmico ou estático;
- 2.3.28** A solução deverá permitir o bloqueio e/ou liberação do registro de ramais através do endereçamento de rede;
- 2.3.29** A solução deverá possuir garantia de funcionamento adequado durante toda vigência do contrato;
- 2.3.30** Deverá dispor de arquivos de log de falhas e erros, e esses arquivos deverão manter os dados intactos diante de desligamentos e inicializações que porventura vierem a acontecer no PABX, seja através de armazenamento interno da central (flash ou hd) ou através de sistema de gerenciamento remoto centralizado;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

---

- 2.3.31** A solução deverá permitir a configuração do plano de numeração dos ramais internos, já utilizados pelo TRT compostos por no mínimo 4 (quatro) dígitos;
- 2.3.32** A solução deverá permitir a configuração do plano de numeração dos números externos de acordo com a faixa de DDR disponibilizada pela operadora contratada pelo TRT;
- 2.3.33** A contratada deverá garantir a atualização de software nos equipamentos de comutação, sempre que o fabricante o tiver disponível, devendo o mantenedor avaliar previamente a compatibilidade com os outros sistemas existentes garantindo compatibilidade, antes de realizar a atividade. A atividade deve ser feita para correção de algum erro do sistema, devendo esta ação ser realizada sem custo adicional, para software e serviço, para a Contratante, durante a vigência do contrato.

## **2.4 DA COMPATIBILIDADE COM OS TERMINAIS TELEFONICOS IP**

- 2.4.1** A solução deve ser compatível com terminais telefônicos IP atualmente utilizados no âmbito do TRT19 (Avaya 9608G, 9611G e J169) por meio de protocolo SIP, preservando as seguintes funções básicas:
  - 2.4.1.1** captura de chamadas em grupo;
  - 2.4.1.2** desvio de chamadas recebidas;
  - 2.4.1.3** função chefe-secretária;
  - 2.4.1.4** retorno automático;
  - 2.4.1.5** transferência de ligações através de seus botões configuráveis.
  - 2.4.1.6** histórico de ligações.

## **2.5 DAS FUNCIONALIDADES DE BILHETAGEM**

- 2.5.1** A solução deverá permitir geração de relatórios gráficos e nos formatos para CSV e/ou PDF, contendo minimamente:
  - 2.5.1.1** Chamadas entrantes e saintes;
  - 2.5.1.2** Bilhetagem de chamadas por ramal;
  - 2.5.1.3** Estatística de utilização por ramal;
  - 2.5.1.4** Estatística de utilização por tronco ou grupo;

2.5.1.5 Tráfego geral de chamadas por período (dia, hora e acompanhamento mensal).

## 2.5.2 DAS FUNCIONALIDADES DE TELEFONIA

2.5.2.1 A solução deverá dispor das funcionalidades básicas para o tratamento de chamadas:

2.5.2.1.1 Transferência para outro ramal;

2.5.2.1.2 Grupos de captura;

2.5.2.1.3 Rediscagem;

2.5.2.1.4 Conferência;

2.5.2.1.5 Desvio de chamada por ocupado ou toque;

2.5.2.1.6 Acesso à caixa postal;

2.5.2.1.7 Função “não perturbe”;

2.5.2.1.8 Histórico de chamados (exibição nos terminais SIP compatíveis).

2.5.2.2 A solução deverá permitir o bloqueio de chamadas para códigos de acesso ou PIN;

2.5.2.3 A solução deverá permitir a configuração de “Siga-me” e “Desvio de Chamadas” quando programado ou o ramal estiver ocupado;

2.5.2.4 A solução deverá permitir a configuração de captura de chamadas individuais ou por grupo;

2.5.2.5 A solução deverá suportar, no mínimo, 10 Unidades de Respostas Audíveis (URA) com capacidade de submenus de pelo menos 5 níveis, suportando:

2.5.2.5.1 MOH (music on hold) no padrão MP3 e WAV sem necessidade de hardware externo;

2.5.2.5.2 Encaminhamento de ligação para ramal, grupo ou fila;

2.5.2.5.3 Condição de tempo para cada tecla de evento

**2.5.2.5.4 Na implantação da solução, deverá ser configurada a estrutura de atendimento da URA.**

2.5.2.6 A solução deverá permitir a gravação de voz, configurada por ramal ou qualquer tipo de tronco (SIP, IAX2, TDM), as quais serão armazenadas em unidade de rede disponibilizada pela Contratante, podendo ser NFS e/ou SMB;

2.5.3 A solução deverá permitir a seleção e encaminhamento de chamadas para diferentes operadoras de longa distância, com facilidade de supressão do código da operadora;

2.5.4 Deve permitir a emulação da função de atendente (telefonista) via interface Web ou através de um softphone próprio para telefonista.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

---

## **2.6 DA CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO**

**2.6.1** A solução deverá suportar a estruturação de no máximo 3 serviços de atendimento centralizado aos usuários, possibilitando:

**2.6.1.1** Suportar filas de chamadas configuráveis, com distribuição automática de chamadas (ACD), com base nas habilidades/disponibilidade/carga de trabalho dos agentes;

**2.6.1.2** Suportar, pelos menos, 04 (quatro) agentes simultâneos distribuídos nas filas;

**2.6.1.3** Suportar a gravação de voz, configurada por fila de chamada, as quais serão armazenadas em unidade de rede disponibilizada pela Contratante, podendo ser NFS e/ou SMB;

**2.6.2** Suportar o registro de chamadas por fila e do sistema completo, com, pelo menos, as seguintes opções de filtro:

**2.6.2.1** Distribuição de chamadas por agente;

**2.6.2.2** Logs de pausa dos agentes;

**2.6.2.3** Distribuição de chamadas por fila;

**2.6.2.4** Filtro por tempo (hora de início e hora de fim);

**2.6.2.5** Percentual de chamadas abandonadas na fila;

**2.6.2.6** Tempo médio de espera das chamadas;

**2.6.2.7** Tempo de espera por chamada;

**2.6.2.8** Tempo médio de duração das chamadas;

**2.6.2.9** Tempo de duração por chamada.

## **2.7 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE**

**2.7.1** O início da prestação dos serviços de manutenção terá início a partir do recebimento definitivo da solução.

**2.7.2** A CONTRATADA prestará serviços de manutenção, com substituição de peças, da solução durante o período do contrato.

**2.7.3** A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos do sistema em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

## 2.7.4 Sistemática e Prazos

**2.7.4.1** A CONTRATADA deverá considerar que a modalidade de atendimento deverá ser de forma on-site.

**2.7.4.2** Os serviços serão atendidos na modalidade on-site, apenas no endereço da sede da CONTRATANTE, na Avenida da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL.

**2.7.4.3** A manutenção preventiva de todos os equipamentos do objeto deste Termo de Referência obedecerá a uma rotina programada, seguindo as prescrições do fabricante, no período das 7:00 às 15:30 horas em dias úteis ou em horários julgados convenientes nos finais de semana ou feriados.

**2.7.4.4** Na abertura de chamados, deverá ser informado o nível de severidade do chamado, consoante quadro a seguir:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	COBERTURA	TEMPO DE ATENDIMENTO
1. Urgente/ Crítica	Problema que afeta gravemente a utilização de software em um ambiente de produção	24 x 7	Resposta Inicial: 1 Hora; Resposta contínua: 1 Hora;
2. Alta/ Grave	Situação na qual o software funciona, mas a utilização em um ambiente de produção está gravemente reduzida	8 x 5	Resposta Inicial: 2 Horas; Resposta contínua: 4 Horas;
3. Média/ Moderada	Problema que envolve perda parcial e não crítica na utilização do software	8 x 5	Resposta Inicial: 4 Hora; Resposta contínua: 8 hora.
4. Baixa	Pergunta de utilidade geral, relato de erro de documentação, recomendação de aprimoramento	8 x 5	Resposta Inicial: 8 Horas úteis; Resposta contínua: 16 horas úteis.

**2.7.4.5** Quando da solicitação da manutenção corretiva, através de e-mail, telefone e/ou página na WEB, a Contratante fornecerá à licitante vencedora, para efeito de contagem do prazo indicado no subitem anterior as seguintes informações:

**2.7.4.5.1** setor onde a assistência técnica deverá ser prestada;

**2.7.4.5.2** defeito apresentado;

**2.7.4.5.3** nome do responsável pela solicitação do serviço;

**2.7.4.5.4** número do telefone para contato do usuário solicitante.

**2.7.4.6** O término do reparo, com a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado dar-se-á no prazo máximo de 08 (oito) horas corridas, já incluindo o período para o início da manutenção.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

### **2.7.5 Da Manutenção Preventiva do Sistema:**

**2.7.5.1** A Manutenção Preventiva do Sistema deverá ser realizada através de uma visita mensal, em dia útil, no horário de expediente da Contratante, consistindo em:

**2.7.5.1.1** verificação técnica nos equipamentos que compõe o sistema;

**2.7.5.1.2** execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos.

**2.7.5.1.3** A empresa contratada realizará a primeira manutenção preventiva no primeiro mês de vigência do contrato, em data a ser definida pela fiscalização do contrato.

### **2.7.6 Da Manutenção Corretiva do Sistema:**

**2.7.6.1** A manutenção corretiva consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos do sistema. Esta manutenção dar-se-á através de solicitação do setor competente da Contratante, em qualquer dia e horário, considerando uma janela de cobertura de 24 horas por dia, 7 dias por semana.

### **2.7.7 Dos Serviços de Instalação e Configuração**

**2.7.7.1** As atividades de **planejamento** dizem respeito à análise do ambiente proposto no que concerne à verificação de pré-requisitos, compatibilidade, interoperabilidade e conexão dos novos produtos e dispositivos na rede da CONTRATANTE. O planejamento deve prever, pelo menos, as seguintes etapas:

**2.7.7.1.1** Detalhamento da arquitetura tecnológica que será implementada;

**2.7.7.1.2** Definição das regras de acesso e segurança da rede de dados conforme políticas de segurança da CONTRATANTE;

**2.7.7.1.3** Definição dos perfis de usuários e grupos de acesso e classificação da rede;

**2.7.7.1.4** Identificação e configuração de melhores parâmetros de conectividade e gerenciamento dos componentes;

**2.7.7.1.5** Análise e recomendação dos planos de numeração, das políticas de uso, e perfis de usuários;

**2.7.7.1.6** Análise e recomendação dos pré-requisitos e das melhores práticas de configuração da rede local para o correto funcionamento da solução;

**2.7.7.1.7** Criação do plano de testes funcionais e de disponibilidade (caderno de testes);

- 2.7.7.1.8 Identificação dos pré-requisitos que deverão ser executados pela CONTRATANTE para a perfeita execução do objeto contratado;
- 2.7.7.1.9 Detalhamento do cronograma de projeto;
- 2.7.7.1.10 Montagem e entrega do documento contendo o Projeto de implantação.
- 2.7.7.2 **As atividades de instalação e integração** dos produtos e equipamentos devem prever, pelo menos, as seguintes etapas:
  - 2.7.7.2.1 Desembalagem, verificação e conferência dos componentes da solução conforme proposta técnica da CONTRATADA;
  - 2.7.7.2.2 Instalação física e conectividade entre todos os componentes da solução, incluindo o fornecimento de todos os cabos e conectores necessários para este fim;
  - 2.7.7.2.3 Instalação lógica dos equipamentos e configuração inicial utilizando-se das boas práticas recomendadas pelo fabricante;
  - 2.7.7.2.4 Atualizações de software, patches, drivers e firmwares para suas mais recentes versões;
  - 2.7.7.2.5 Integração lógica dos diversos componentes da solução de modo a garantir sua correta interoperabilidade;
  - 2.7.7.2.6 Aplicação de políticas, criação de perfis, migração de usuários e demais configurações conforme definidas no projeto de implantação.
- 2.7.7.3 **As atividades de pré-operação** devem prever, pelo menos, os seguintes testes:
  - 2.7.7.3.1 Testes de verificação da instalação e integração dos diversos componentes por meio de um caderno de testes definido no projeto de implantação;
  - 2.7.7.3.2 Testes funcionais na solução;
  - 2.7.7.3.3 Testes de alta disponibilidade do ambiente;
  - 2.7.7.3.4 Testes de roteamento de chamadas demonstrando a capacidade do sistema de utilizar rotas alternativas em caso de falha de componentes chaves ou circuitos de comunicação de dados;
  - 2.7.7.3.5 Testes de roteamento de chamadas demonstrando a capacidade do sistema de utilizar rotas mais econômicas para chamadas externas;
  - 2.7.7.3.6 Os testes deverão ser documentados e devem ser coletadas evidências do correto funcionamento do sistema;
  - 2.7.7.3.7 Realizar backup das configurações;
  - 2.7.7.3.8 Documentar todas as configurações realizadas no ambiente;
  - 2.7.7.3.9 Ministrando treinamento hands-on sobre operação e administração de aparelhos IP, ramais e usuários/contas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

---

**2.8 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DOS TELEFONES IP**

- 2.8.1** Os telefones IP a serem fornecidos deverão atender às seguintes características mínimas:
- 2.8.1.1** deverá ter como cor predominante preto ou grafite;
  - 2.8.1.2** implementar todas as facilidades do sistema de telefonia IP descritas nesta solução;
  - 2.8.1.3** estar devidamente homologado na ANATEL;
  - 2.8.1.4** ser totalmente compatível com a atual solução de telefonia ofertada;
  - 2.8.1.5** Possuir display LCD de, no mínimo, 2,4 polegadas;
  - 2.8.1.6** Possuir pelo menos 4 line-keys;
  - 2.8.1.7** Possui pelo menos 4 teclas com funções programáveis conforme contexto;
  - 2.8.1.8** implementar protocolo SIP, segundo RFC3261;
  - 2.8.1.9** possuir viva-voz full duplex;
  - 2.8.1.10** possuir 2 (duas) interfaces de rede 10/100/1000 Mbps com suporte a 802.3af (PoE), dispensando o uso de fonte de alimentação;
  - 2.8.1.11** implementar os CODECs G.711e G.729A/B para áudio;
  - 2.8.1.12** implementar mecanismo de autenticação via protocolo 802.1x utilizando EAP-TLS ou MD5;
  - 2.8.1.13** implementar protocolo 802.1Q;
  - 2.8.1.14** implementar criptografia TLS para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego de voz;
  - 2.8.1.15** permitir a configuração estática e automática via DHCP de seu endereço IP, máscara, default gateway e endereço do servidor de voz IP;
  - 2.8.1.16** permitir sua configuração pela interface do sistema de telefonia IP, garantindo a aplicação de modelos de configuração a vários aparelhos simultaneamente;
  - 2.8.1.17** deverá ser provisionado automaticamente através de sistema centralizado;
  - 2.8.1.18** obter via DHCP as informações referentes ao servidor de provisionamento.
- 2.8.2** Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e vir acompanhados de patch-cord RJ-45 para interligação com a rede de dados do TRT.
- 2.8.3** A garantia mínima dos equipamentos deve ser de 12 meses a partir do recebimento definitivo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

## ANEXO II - CADERNO DE MÉTRICAS

### Solução de Comunicação de Telefonia IP

Nas planilhas abaixo estão detalhados todos os indicadores destinados à aferição dos níveis mínimos de serviço da contratação pretendida.

<b>INDICADOR 1: DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP</b>		
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que a solução venha a permanecer em condições normais de funcionamento (realização de ligações internas e externas).	
Fórmula de Cálculo	<p style="text-align: center;"><b>IDM=[(To-Ti)/To]*100</b>, onde:</p> <p>IDM = índice percentual de disponibilidade mensal da solução. To = período de operação (um mês) em minutos. Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos.</p> <p>No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento da solução da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade da solução o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando da solução estiver totalmente operacional.</p> <p>Os tempos de inoperância serão os tempos em que da solução apresentar problemas, e serão obtidos dos registros de eventos no sistema de gerenciamento da CONTRATADA, confrontados com as informações do sistema de monitoramento do Tribunal.</p> <p>Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pela Equipe de Fiscalização do Contrato. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com a prévia anuência da CONTRATANTE, bem como os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados.</p>	
Periodicidade de Aferição	Mensal.	
Limiar de Qualidade	<b>Solução</b>	<b>Disponibilidade mensal mínima (em %)</b>
	<b>Central de Telefonia IP</b>	<b>99,9%</b>
Pontos de Controle	A CONTRATADA realizará, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito da solução de telefonia IP pelo tempo de duração do contrato.	

Relatórios de Níveis de Serviço	<p>A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios com os índices apurados.</p> <p>Nos relatórios citados deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas, o tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.</p> <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivo(s) da(s) indisponibilidade(s) apurada(s).</p>
---------------------------------	--

### INDICADOR 2 : PRAZO DE REPARO/ RESTABELECIMENTO DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP

Descrição do Indicador	Prazo limite para reparo/restabelecimento do funcionamento da solução de telefonia IP (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.	
Fórmula de Cálculo	<p>Apuração do tempo de restabelecimento da solução, a partir de consulta na solução de gerenciamento da CONTRATADA, devidamente confrontada com o sistema de monitoramento da CONTRATANTE e subsequente comparação com o valor descrito no Limiar de Qualidade deste indicador.</p> <p>A CONTRATANTE, quando devidamente comprovada sua responsabilidade no fato gerador de eventual atraso no restabelecimento da solução, deverá autorizar a CONTRATADA a atualizar tal fato em seus registros, excluindo-se então o período informado do cálculo de indisponibilidade da solução.</p>	
Periodicidade de Aferição	Mensal.	
Limiar de Qualidade	<b>Classificação</b>	<b>Prazo limite para reparo/ restabelecimento permitido (em horas)</b>
	Solução de Telefonia IP	1 (uma) hora.
Pontos de Controle	Solicitações abertas na Central de Atendimento da CONTRATADA para reparo da solução.	
Relatórios de Níveis de Serviço	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao CONTRATANTE relatório com os valores apurados. Os relatórios deverão fornecer os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento com indicação das eventuais violações dos prazos .	

### INDICADOR 3 : PRAZO PARA ALTERAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO

Descrição do Indicador	Prazo, em horas, para a CONTRATADA alterar a configuração da solução de telefonia IP solicitada pela CONTRATANTE, incluindo alteração de grupos de captura, configuração de ramais, configuração de terminais telefônicos IP, alterações do menu da URA.
Fórmula de Cálculo	<p>Apuração mensal, do tempo que a CONTRATADA executa e apresenta uma alteração na configuração da solução de telefonia IP, a partir do momento do registro da solicitação de alteração da configuração na base de dados relativa à solução de gerenciamento do Provedor, e de comparação com o valor do Limiar de Qualidade desta tabela.</p> $PA = T_{aa} - T_{sa} \text{ , onde:}$ <p>PA = Prazo de alteração da configuração da solução de telefonia IP;  Taa = Instante da aceitação pela CONTRATANTE da alteração;  Tsa = Instante da solicitação da alteração.</p>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Periodicidade de Aferição	Sob demanda.
Limiar de Qualidade	Prazo máximo: <b>12 horas úteis após a solicitação de alteração de configuração pela CONTRATANTE.</b>
Pontos de Controle	De acordo com os registros na Central de Atendimento.
Relatórios de Níveis de Serviço	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pela CONTRATANTE, relatórios para cada ocorrência com a relação da solicitação, identificação, data da configuração, data e número do documento de encaminhamento da solicitação e tempo total decorrido para o atendimento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

### ANEXO III - PLANILHA DE ENDEREÇOS E QUANTIDADES DE RAMAIS

Na planilha abaixo estão detalhados todos os endereços onde há terminais telefônicos IP e ramais a serem configurados:

Local	Unidade	Endereço Atual	CEP	Cidade	UF	Quantidade de Ramais*
01	TRT19 – Sede e Anexos	Av. da Paz, 2076 - Centro	57020-440	Maceió	AL	451
02	Arapiraca	Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1068, Bairro Itapoã, Arapiraca, Alagoas	57314-105	Arapiraca	AL	8
03	Atalaia	Loteamento Sta. Inês, S/N - AL 410 - Vila José Paulino	57890-000	Atalaia	AL	4
04	Coruripe	Rodovia AL 101 Sul, km 98, bairro Alto do Cruzeiro, Distrito Industrial.	57230-000	Coruripe	AL	1
05	Palmeira dos Índios	Rua Deputado J. Duarte, s/n	57603-280	Palmeira dos Índios	AL	4
06	Penedo	Av. Getúlio Vargas, 541	57200-000	Penedo	AL	4
07	Porto Calvo	Rodovia AL 101 Norte, s/n, Km 100 - Fazenda Breguedé	57900-000	Porto Calvo	AL	4
08	Santana do Ipanema	Rua Dr. Arsênio Moreira, 335	57500-000	Santana do Ipanema	AL	4
09	São Luiz do Quitunde	Rodovia AL 413 s/n, Pindoba	57920-000	São Luiz do Quitunde	AL	4
10	São Miguel dos Campos	Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n - Centro	57240-000	São Miguel dos Campos	AL	8
11	União dos Palmares	Rua José Terto Jacinto- 119 - COHAB Velha	57800-000	União dos Palmares	AL	8

\*As quantidades de ramais por localidade podem sofrer pequenas variações.

## ANEXO A - IV

### FORMULARIO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA LICITAÇÕES (Planilha de Preços)

**Objeto:** Solução de Telefonia IP com serviços de garantia, manutenção e suporte para o TRT da 19ª Região.

**Setor:** SETIC / DIT

**Responsável:** Equipe de Planajemanto da Contratação / TRT19

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Fonte 1* (Anexo)	Fonte 2** (Anexo)	Fonte 3*** (Anexo)	Metodologia de Cálculo	Média Valor Unitário	Média Valor Total
1	1	Solução de Telefonia IP com serviços de garantia, manutenção e suporte.	500	ramal	R\$ 2,60	R\$ 32,00	R\$ 4,57	Média Aritimetica	R\$ 13,06	R\$ 78.342,86
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Fonte 4 (Anexo)	Fonte 5 (Anexo)	Fonte 6 (Anexo)	Metodologia de Cálculo	Média Valor Unitário	Média Valor Total
1	2	Telefone IP (aparelho)	30	unidade	R\$ 484,49	R\$ 715,00	R\$ 422,68	Média Aritimetica	R\$ 540,72	R\$ 16.221,70
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>										<b>R\$ 94.564,56</b>
*Fonte 1 : Valor Adjudicado Anual de R\$ 18720,00 para 600 ramais por 12 meses.										
**Fonte 2 : Valor Adjudicado Mensal por Ramal							<b>DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO</b>		<b>21/05/2025</b>	
***Fonte 3 : Valor da Adjudicado Mensal de R\$ 1600,00 para 350 ramais.										

Fonte	EMPRESA	CNPJ	Fonte
1	ADVANTAGE ENTERPRISE DO BRASIL LTDA	26.649.502/0001-31	TRT20 - PREGÃO 90021/2024
2	TELESUL TELECOMUNICACOES LTDA	57.229.601/0001-98	TRT18 - PREGÃO 90013/2025
3	CAM TECNOLOGIAEIRELI – ME	14.438.757/0001-76	TRT14 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022
4	KABUM S.A	05.570.714/0001-59	Cotação Eletrônica - 21/05/2025
5	LOJA MUNDI	20.532.709/0001-45	Cotação Eletrônica - 21/05/2025
6	PHONOWAY SERVICOS LTDA	02.487.416/0001-01	TRT20 - PREGÃO 90021/2024



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ANEXO A-V**

**MODELO DA PROPOSTA**

O(A) \_\_\_\_\_ localizada na (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com domicílio bancário no banco \_\_\_\_\_, agência n.º \_\_\_\_\_, conta n.º \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, interessada na prestação dos serviços solução de comunicação de telefonia IP para o TRT da 19ª Região, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, objeto do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXXX, constante no Proad n.º 536/2025 propõe ao TRT da 19ª Região, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Qt	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			MENSAL	12 MESES
1				
VALOR TOTAL				

**Validade da Proposta:** 90 dias.

**Declaramos:**

- expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.
- que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.
- que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018

Local, ..... de..... de 2025.

.....  
Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

**ANEXO A - VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA  
RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 229/2016**

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça  
– CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o  
terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de  
assessoramento, vinculados ao TRT19ª.

Maceió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

\*Os dados pessoais informados serão utilizados apenas para verificação da relação de parentesco exigida pela  
Resolução CNJ Nº 07/2005, observados os termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ANEXO B – MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO TRT19/SJA N. XXX/XXXX**  
**(PROAD n. 2.624/2025)**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
COMUNICAÇÃO DE TELEFONIA IP PARA O TRT  
DA 19ª REGIÃO, NO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª  
REGIÃO E A EMPRESA.....**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, com sede na Av. da Paz, 2.076, Centro, Maceió-AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por \_\_\_\_\_ e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 14.133/2021 combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e em tudo o que consta do Proad TRT19 n. 2.624/2025, que deu origem à seleção de fornecedores por meio do Pregão Eletrônico n 8/2025, pactuando este contrato, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE TELEFONIA IP PARA TRT DA 19ª REGIÃO**, abrangendo os serviços de fornecimento, instalação, configuração, manutenção de central telefônica com alta disponibilidade (HA) e Gateways SIP, **COM AQUISIÇÃO DE TELEFONES IP**, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

<b>GRUPO</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE</b>	<b>CICLO DE PAGAMENTO</b>
1	1	Solução de telefonia IP com serviços de garantia, manutenção e suporte	ramal	500	mensal
1	2	Telefone IP (aparelho)	Unidade	30	único

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência (Anexo I do Edital)
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados (Estudos Técnicos Preliminares, inclusive)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de:

2.1.1 30 (trinta) meses para o item 1, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021;

2.1.2 30 (trinta) dias para o item 2, contados da publicação do recebimento definitivo dos equipamentos, sem possibilidade de prorrogação.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados (se houverem) ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (Anexo I).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida subcontratação neste ajuste.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V e VI)**

5.1 O valor estimado da presente contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), conforme detalhado na seguinte tabela:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit Mensal</b>	<b>Valor Total (12 Meses)</b>
<b>Valor Total</b>				

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente atestados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VII)**

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art.92, X, XI e IV)**

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Contrato;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que seja por ele refeito, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, quando cabíveis;
- 8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como (art. 48 da Lei n. 14.133/2021):
- 8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto Contratado;
- 8.9.2. estabelecer vínculo de subordinação com empregados do Contratado;
- 8.9.3. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado.
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover e ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Vedar quaisquer práticas de nepotismo previstas na Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.7.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.7.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.7.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8 Executar o objeto do contrato observando estritamente as rotinas e etapas da execução previstas no item 5 de Termo de Referência e seus anexos;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.10 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas, máxime dos pacientes que se submeterão aos exames (magistrados e servidores que integram o quadro funcional do Contratante);
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.17. Ter em seu quadro de profissionais necessários e capacitados ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.18. Possuir todos os materiais, equipamentos, recursos de tecnologia da informação e utensílios em quantidade, qualidade e qualidade adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.19. Assegurar que os trabalhos conduzidos por si estejam em estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contidas no Termo de Referência;
- 9.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.22. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
- 9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente, o mesmo se aplicando às empresas credenciadas;
- 9.24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto n. 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo ao local da prestação dos serviços bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.31. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei n. 14.133/2021;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

9.32. Executar o objeto deste contrato de acordo as disposições contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei n. 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.7 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

11.2 - O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme previsto no § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural, registrados em sistema centralizado autorizado pelo Banco Central do Brasil;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3 No caso de opção pelo seguro-garantia, o contratado deverá apresentá-lo **no prazo de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)** dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme disposto no § 3º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial injustificada do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento).

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1 de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, de 1º de agosto de 2013, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133 de 2021);

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n. 14.133, de 2021);

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n. 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

13.3 A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3 Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n. 14.133, de 2021).

13.9. O contratante poderá ainda:

13.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada (quando houver) a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

13.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n. 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021;

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n. 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE constantes no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas) – PRes 168234, Natureza de Despesa 339040 (Serviços de Tecnologia da Informação - PJ) e 449052 (Bens Permanentes), bem como a Nota de Empenho n. \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_.

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.6. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da 5ª Região, Seção Judiciária de Maceió para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021.

Maceió-AL, xx de xxxxxxx de 202x

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO